



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2022

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
PRAZO DOS INVESTIMENTOS
PREVISTOS NO CADERNO DE
ENCARGOS ELENCADOS NO ANEXO V
DO CONTRATO DE CONCESSÃO
DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.*

Aos 24 dias de abril de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob nº **02.056.778/0001-48**, com sede na Praça Cívica, nº 1, Centro, São Simão-GO, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA**, portador do **CPF/MF** nº. **028.072.486-16** e do **RG: nº. 960698 SSPMG**, residente e domiciliado na rua 06 quadra 13 lote 48, Residencial Cemig, na cidade de São Simão, Goiás, doravante simplesmente denominado **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado, **SÃO SIMÃO SANEAMENTO AMBIENTAL S.A.**, sociedade limitada/anônima, inscrita no **CNPJ** sob nº **46.572.336/0001-20**, com sede na Avenida Goiás Quadra 08 Lote 16, Centro, São Simão, Goiás, CEP: 75.890-000, neste ato representada por seus diretores, Senhores; **INDIARA CARDOSO GUASTI**, brasileira, divorciada, engenheira, portador da carteira de identidade nº 2.051.246 -SSP/ES, inscrita no CPF: 109.772.517-05 e **DANNIEL MONTEIRO SALDANHA DE ANDRADE LINCOLN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 118.502/D – CREA/MG, inscrito no CPF: 071.696.496-16, ambos com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 20º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041, representantes da empresa **SÃO SIMÃO SANEAMENTO S.A.**, sociedade limitada/anônima, inscrita no **CNPJ/ME: 46.572.336/0001-20**, com sede na Av. Goiás, quadra 08, lote 16, Centro, São Simão, Goiás, CEP 75.890-000, doravante simplesmente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

denominada CONCESSIONÁRIA; e, como interveniente anuente, a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE/RIO VERDE**, inscrita no CNPJ com o nº **34.878.985/0001-74**, com sede na Rua Comendador Leão, nº 145-B, CEP 75.901-450, Setor Central, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por seu presidente, Sr. **BRUNO BOTELHO SALEH**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº: 10.258.230 SSP/MG e inscrito no CPF: **035.832.056-93**, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde/GO, doravante simplesmente denominada ENTIDADE REGULADORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36 (TRINTA E SEIS) DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIMENTO PREVISTO NO CADERNO DE ENCARGOS, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO V DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

Ficam alterados os prazos dos investimentos que estão previstos no caderno de encargos – ANEXO V do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Manejo de

Resíduos Sólidos no município de São Simão, nas condições estabelecidas na ata de reunião de mediação (ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DESTE ADITIVO CONTRATUAL), ocorrida no dia 05 de abril de 2023 na sede da ENTIDADE REGULADORA, a qual integra o Processo Administrativo nº 10.497 de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em contrapartida a Concessionária se compromete a antecipar a instalação de 100% (cem por cento) dos Hidrômetros previstos para todas as unidades usuárias localizadas na área de concessão e regularizadas junto ao município, a contar de um ano da emissão da ordem de serviço.

Adm. Niel
[Assinatura]

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original (Nº 36 de 2022), não modificadas por este Termo de Aditivo. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento,

Por estarem de acordo, as PARTES, juntamente com a ENTIDADE REGULADORA, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza seus efeitos legais. .

São Simão - Goiás, 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GOIÁS
PODER CONCEDENTE

Daniel Lincoln

SÃO SIMÃO SANEAMENTO AMBIENTAL S.A
CONCESSIONÁRIA

Guilherme Soares de L.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO VERDE – AMAE/RIO VERDE

Testemunhas:

1) *Adysson AP S Fell*
RG: *20.138.878*
CPF: *053.880.643.90*

2) *Raonides Oliveira F.B. Alves*
RG: *4949449060-60*
CPF: *022.167.071-80*

ATA DE REUNIÃO DE MEDIAÇÃO
TERMO DE ACORDO

Processo administrativo nº 10497/2023.

Requerente: Município de São Simão

Requerido: São Simão Saneamento Ambiental S.A.

Participantes:

Município de São Simão – GO, representado pelo Sr. Prefeito Fábio Capanema de Souza.

São Simão Saneamento Ambiental S.A., representada pelos diretores Dannel Monteiro Saldanha de Andrade Lincoln e Indiara Cardoso Guasti.

Assunto: Requerimento 1. Antecipação de hidrometração.

Manifestações: Requerimento 1 do Município (01/02/2023); Resposta ao Requerimento 1 (SSSA/RECON/016/2023, 15/02/2023); Contraproposta do Município (08/03/2023). Manifestação da Concessionária.

Mediador: Bruno Botelho Saleh

DELIBERAÇÕES E HISTORICO DO PROCEDIMENTO

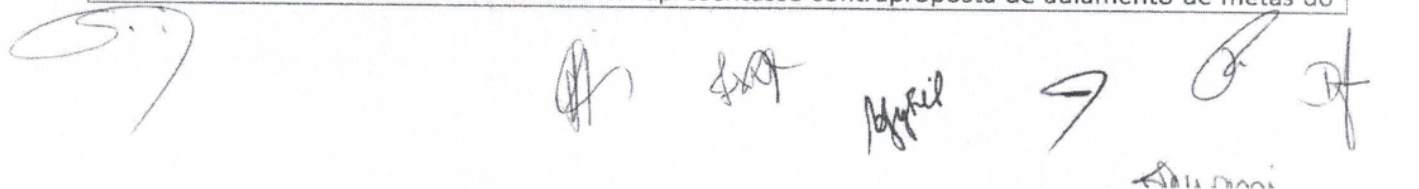
Aos **05 dias do mês de abril de 2023, às 10 horas**, foi realizada a REUNIÃO DE MEDIAÇÃO, com os participantes acima indicados. As partes do presente procedimento concordaram com a atuação do senhor BRUNO BOTELHO SALEH como mediador.

Como assessoria técnica do Município participaram Daniela Maria Alves Reis Romão (Procuradora); Adjúnior Aparecido da Silva Filho, gestor de contratos do Município; José Humberto de Oliveira (controlador interno); e como assessoria técnica da concessionária São Simão Saneamento Ambiental (SSA) participou o senhor Paulo Felipi de Melo Barbosa (Engenheiro operacional). Todos concordam e assinam a presente ata.

As partes do procedimento resolvem conciliar e concluir o presente procedimento, que segue transcrito, em resumo nesta ata, com os termos da conciliação.

1. Do Objeto

O presente procedimento originado pelo requerimento administrativo 01/2023, protocolado pelo Município de São Simão – GO, tem como objeto a antecipação do cronograma de instalação dos hidrômetros para cobertura de 100% (cem por cento) das instalações comerciais e residenciais da área de concessão dentro do primeiro ano da emissão da ordem de serviço. Com oportunidade para que a empresa São Simão Saneamento Ambiental apresentasse contraproposta de adiamento de metas do



Caderno de Encargos (anexo V do contrato) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Sustenta ainda, que em ato contínuo à contraproposta da concessionária, a comissão de estudos da prefeitura “faria uma análise minuciosa, para zelar pelo equilíbrio econômico financeiro do contrato, pela paz social, bem como pela efetiva continuidade da prestação de serviço com uma adimplência satisfatória por parte dos munícipes, permitindo assim o custeio de todos os investimentos previstos inicialmente.”

2. Contraproposta da SSSA e avaliação do Município

Em atendimento ao requerimento do município, a concessionária apresentou contraproposta de alteração de 10 (dez) itens do Plano de Investimento, que é fundamentado no Caderno de Encargos e foi aprovado pela agência reguladora, e em ato contínuo o Município avaliou a adequação da alteração conforme indicado, resumidamente, abaixo:

1. **Antecipação da meta “Substituição de Hidrômetros”** originalmente prevista para ser realizada até o sexto ano da concessão, para o primeiro ano a partir da aprovação da AMAE – Aceito integralmente pelo Município;

2. **Antecipação da meta “Hidrômetros a Implantar”** originalmente prevista para ser realizada até o terceiro ano da concessão, para o primeiro ano da concessão a partir da aprovação da AMAE – Aceito integralmente pelo Município;

3. **Postergação de meta “Implantação de Macromedidores”** do primeiro para o segundo ano da concessão – Aceito integralmente pelo Município;

4. **Postergação de meta “Recuperação Reservatórios”** do primeiro para o segundo ano da concessão - Aceito parcialmente, com exceção dos reservatórios 74 e CEMIG;

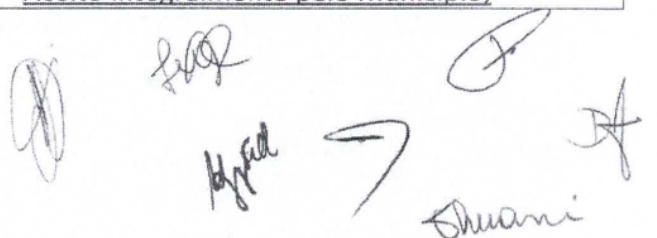
5. **Postergação de meta “Implantação de ETE Compacta Itaguaçu”** do segundo para o terceiro ano da concessão – Aceito integralmente pelo Município;

6. **Postergação de meta “Cinturão Verde na ETE existente”** do primeiro para o segundo ano da concessão – Não aceito em função da existência do auto de infração nº 1569 da Secretaria do Meio Ambiente.

7. **Postergação de meta “Monitoramento na ETE existente”** do primeiro para o segundo ano de concessão - Não aceito em função das exigências da licença de funcionamento nº 536/2020 e condicionante obrigatórias previstas nas resoluções Conama 357/2005 e 430/2011.

8. **Postergação de meta “Revegetação e recuperação ambiental de trecho do Córrego Colombo”** do primeiro para o segundo ano - Não aceito em função das exigências da licença de funcionamento nº 536/2020 da ETE.

9. **Postergação de meta “Plano de Medidas de Eficiência e Uso Racional de Água, Energia, Água de Chuva”** do primeiro para o segundo ano – Aceito integralmente pelo Município;



10. **Postergação de meta “Unidade de Triagem e Reciclagem” dos anos dois e três para os anos três e quatro – Aceito integralmente pelo Município.**

3. **Resposta da SSSA quanto à aceitação, aceitação parcial ou não aceitação do Município dos itens propostos pela concessionária**

A concessionária, por meio do ofício SSSA/RECON/026/2023, concordou com itens já anteriormente acatados pelo Município (1, 2, 3, 5, 9 e 10), então esta agência reguladora entende que já houve conciliação quanto a eles.

Quanto aos itens 4, 6, 7 e 8, foram feitas as colocações que seguem:

b) ITEM 4 (postergação da Recuperação dos Reservatórios) - considerando a solicitação do Município, a concessionária informou que concorda e já iniciou recuperação do reservatório 74 e em seguida executará a reforma do reservatório CEMIG. Então, quanto a este item, a AMAE entende que já houve conciliação quanto a eles.

c) ITENS 6 e 7 (“Cinturão Verde na ETE existente” e “Monitoramento na ETE existente”, respectivamente) – a concessionária SSSA acatou a contraproposta do Município e manterá a execução das metas conforme Plano de Investimentos aprovado. Então, quanto a este item, a AMAE entende que já houve conciliação quanto a eles.

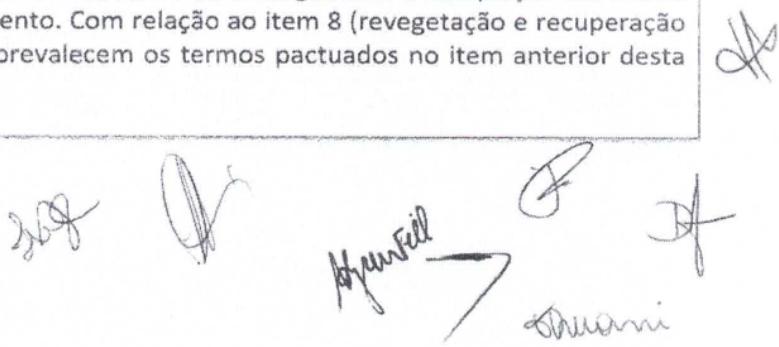
d) ITEM 8 (“Revegetação e recuperação ambiental de trecho do Córrego Colombo”) – a concessionária pediu esclarecimentos quanto ao local onde deverá ser executada a revegetação e implantação de gabião, visto que o lançamento ocorre no reservatório da PCH São Simão e não no Córrego Colombo conforme previsto no contrato de concessão.

Em função da impossibilidade prática de alteração do ponto físico de lançamento, ficou acordado que a concessionária deverá solicitar alteração na licença de operação da ETE, quanto ao ponto de lançamento do efluente tratado.

As partes combinam que aguardarão a decisão da SEMAD quanto à revegetação do Córrego Colombo, oportunidade em que formalizarão as providências necessárias à adequação contratual.

4. Conciliação

Em decorrência do acordo celebrado, o Município se encarrega em apresentar à concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A., até dia 25/04/2023, o primeiro termo aditivo ao Contrato de Concessão n° 36/2022 para alteração do anexo V – Caderno de encargos com a adequação das metas e prazos conforme acordado neste procedimento. Com relação ao item 8 (revegetação e recuperação ambiental de trecho de Córrego Colombo), prevalecem os termos pactuados no item anterior desta ata.

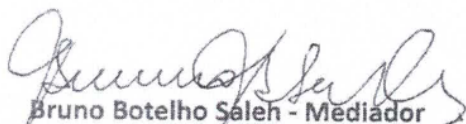


A concessionária terá o prazo de até 10 (dez) dias para analisar a minuta do Termo Aditivo e assiná-lo. Em seguida, o Município assinará e encaminhará para a AMAE, assinar como anuente.

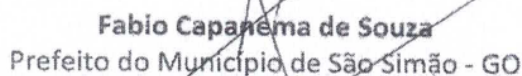
Em razão da alteração do Caderno de Encargos, a concessionária se compromete e apresentar para aprovação pela AMAE, em até 20 (vinte dias) após a assinatura do Termo Aditivo, a adequação do Plano de Investimentos somente no tocante ao que foi alterado em decorrência deste procedimento.

Eu, Thuani Maiara de Oliveira, lavrei e assino a presente ata. Thuani Maiara de Oliveira

Rio Verde - Goiás, 05 de abril de 2023.



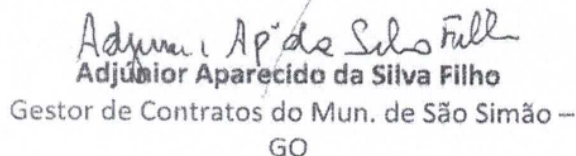
Bruno Botelho Saleh - Mediador
Presidente da Agência de Regulação dos Serviços
Públicos de Saneamento Básico – AMAE



Fabio Capanema de Souza
Prefeito do Município de São Simão - GO



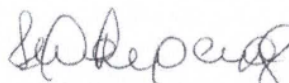
José Humberto de Oliveira
Controlador Geral do Mun. de São Simão - GO



Adjunior Aparecido da Silva Filho
Gestor de Contratos do Mun. de São Simão –
GO



Daniela Maria Alves Reis Romão
Procuradora do Mun. De São Simão - GO



Indiara Cardoso Guasti
Diretora



Dannel M. Saldanha de Andrade Lincoln
Diretor



Paulo Felipe de Melo Barbosa
Engenheiro operacional